



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

[Lei Federal nº. 14.133/2021](#)

Arts.50, 64 [Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023](#) (Regulamento Geral)

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA	
Área requisitante	Gerência da Proteção Social Básica e Transferência de Renda
Responsável pela demanda	Denise Rezende Barzotto
Cargo/função	Psicóloga/Gerente da Proteção Social Básica e Transferência de Renda
E-mail	Seaso.adm@hotmail.com
Telefone	4411

1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela execução dos benefícios eventuais destinados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a Lei Municipal nº 4.239/2021, que instituiu o Programa Cartão da Família Mourãoense.

O Programa Cartão da Família Mourãoense foi criado com o objetivo de proporcionar maior agilidade, segurança, transparência e dignidade na concessão dos benefícios eventuais, substituindo formas tradicionais de fornecimento de auxílio por um sistema de cartões eletrônicos que permite ao beneficiário adquirir os itens autorizados diretamente em estabelecimentos comerciais credenciados.

Para que o programa seja executado de forma eficiente, é indispensável a contratação de empresa especializada para administrar todo o sistema de gestão dos cartões, incluindo sua emissão, controle, disponibilização de créditos, processamento das transações, gerenciamento da rede credenciada de estabelecimentos comerciais, suporte técnico, monitoramento da utilização dos recursos e fornecimento de informações gerenciais para acompanhamento e fiscalização da execução do benefício. A ausência de contratação dessa solução compromete a continuidade do Programa Cartão da Família Mourãoense, podendo ocasionar atrasos na concessão dos benefícios eventuais, dificuldades operacionais, redução do controle sobre a aplicação dos recursos públicos e prejuízos ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, que dependem do benefício para suprir necessidades decorrentes de contingências temporárias.

Dessa forma, a presente contratação busca assegurar a continuidade da execução do programa, garantindo uma solução tecnológica segura, eficiente e transparente, que





possibilite a adequada gestão dos benefícios, fortaleça os mecanismos de controle e fiscalização, proporcione maior autonomia aos beneficiários e assegure a efetividade da política pública de assistência social no Município.

Código ¹ do produto	Produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
8024762	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO BENEFÍCIO EVENTUAL - NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL.	SERV	4000	R\$ 190,00	R\$ 760.000,00

2. JUSTIFICATIVA QUE RESPALDE A CONTRATAÇÃO OBSERVANDO OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da execução do Programa Cartão da Família Mourãoense, instituído pela Lei Municipal nº 4.239/2021, destinado à operacionalização da concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A utilização de empresa especializada para o gerenciamento e administração dos cartões eletrônicos proporciona maior eficiência, segurança e transparência na execução do programa, permitindo o controle da concessão dos benefícios, da disponibilização dos créditos e da utilização dos recursos pelos beneficiários, por meio de sistema informatizado e de rede de estabelecimentos credenciados.

A contratação também possibilita maior agilidade no atendimento das demandas socioassistenciais, reduzindo procedimentos administrativos, minimizando riscos operacionais e ampliando os mecanismos de rastreabilidade e fiscalização da aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.





Além dos ganhos administrativos, a solução proporciona maior autonomia e dignidade às famílias beneficiárias, que poderão adquirir os bens autorizados pela legislação municipal diretamente nos estabelecimentos credenciados, conforme suas necessidades, preservando sua liberdade de escolha dentro dos limites estabelecidos pelo programa.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação fortalece a execução da política municipal de assistência social, assegura a continuidade da oferta dos benefícios eventuais, promove maior controle da execução contratual e da utilização dos recursos públicos e contribui para a efetividade das ações de proteção social, garantindo atendimento célere, seguro e transparente às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Assim, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a adequada operacionalização do Programa Cartão da Família Mourãoense, proporcionando uma solução tecnológica capaz de atender às necessidades da Administração Pública e dos beneficiários, com eficiência, segurança e observância aos princípios e diretrizes que regem a gestão pública.

3. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA SER CONTRATADA

Quantidades: A estimativa para a presente contratação é de 4.000 (quatro mil) unidades, para atendimento da demanda prevista durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual.

O quantitativo foi definido com base no histórico de concessão dos benefícios eventuais, na demanda registrada pelas unidades dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e na projeção de atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social beneficiários do Programa Cartão da Família Mourãoense. Trata-se de quantitativo estimado, destinado ao adequado planejamento da contratação, podendo haver variação de acordo com a demanda efetivamente apresentada durante a execução contratual, não gerando à Administração a obrigação de utilização integral do quantitativo estimado

Previsão de consumo: 12 (doze) meses, com previsão de início da execução contratual em agosto de 2026, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da respectiva ordem de serviço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.





4. DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Considera-se a necessidade de início da nova contratação a partir de agosto de 2026.

5. VALOR PREVISTO PARA A CONTRATAÇÃO, CONFORME ESTIPULADO NO PCA

Valor estimado da contratação: R\$ \$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

6. A QUEM SE DESTINA O OBJETO CONTRATUAL

O objeto contratual destina-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela gestão e execução do Programa Cartão da Família Mourãoense, instituído pela Lei Municipal nº 4.239/2021.

Os serviços contratados atenderão, de forma indireta, às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, devidamente avaliados e referenciados pela rede socioassistencial do Município, que preencham os critérios estabelecidos na legislação municipal e nas normas que regulamentam a concessão dos benefícios eventuais.

A operacionalização do objeto permitirá à Secretaria Municipal de Assistência Social administrar a concessão dos benefícios por meio de cartões eletrônicos, garantindo maior eficiência, segurança, transparência, controle e agilidade na execução da política pública de assistência social, em benefício da população atendida.

7. INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR PARA A SATISFAÇÃO DO MESMO PROBLEMA.

Pregão nº 18/2024, Processo Digital nº12922/2024.

8. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTARIO

12.004.0008.0244.0015.2019. – Gestão de Benefício Eventuais- Referência 556 -
3339032030800000000 - Material destinado a Assistência Social

ASSINATURA DA ÁREA TÉCNICA DEMANDANTE

Assinatura do demandante	
Assinatura digital do(a) Secretária Municipal de Assistência Social	





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

CHECKLIST PARA CONFERÊNCIA

DA UNIDADE DEMANDANTE

Descrição do requisito	Conformidade	Inconformidade	Não se aplica
I. Descrição do problema a ser resolvido			
II. Justificativa da necessidade da contratação;			
III. Estimativa da quantidade necessária e previsão de consumo			
IV. Data do início da prestação do serviço ou entrega dos bens			
V. Valor previsto para a contratação, por meio de procedimento simplificado e conforme estipulado no PCA.			
VI. Destinatário da aquisição;			
VII. Indicação da existência de contratação anterior para a satisfação do mesmo problema			
VIII. Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;			
IX. Identificação da unidade requisitante, seu responsável e a quem se destina.			

